MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE - SC
SERVIÇO DE SUPRIMENTOS
Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro
CEP: 89294-000
Fone: (47) 3632-2266
www.campoalegre.sc.gov.br/licitacoes

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO 149/2026

CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE – SC.

OBJETO
Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de mão de obra elétrica compreendendo a instalação, manutenção preventiva e corretiva (plantão) e desinstalação de toda a estrutura e adereços luminosos de decoração natalina (incluindo figuras em postes da CELESC, cascatas, iluminação de prédios públicos/praças e estrutura elétrica para palco), além da elaboração de Projeto Elétrico com emissão de ART e homologação junto à Concessionária CELESC, com disponibilização de caminhão cesto isolado e equipe qualificada para a realização do evento Natal Feliz 2026 no Município de Campo Alegre/SC, para a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO
R$ 119.233,33

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS
Das 00hmin do dia 09/11/2026 até às 08h45min do dia 24/11/2026

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia 24/11/2026 às 09h00min (horário de Brasília)

LOCAL / ENDEREÇO ELETRÔNICO
https://www.portaldecompraspublicas.com.br

CRITÉRIO DE JULGAMENTO
MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA
ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
AMPLA CONCORRÊNCIA

SUMÁRIO

1. DO OBJETO 3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO 4
3. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO 5
4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME 5
5. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES 8
6. MODO DE DISPUTA ABERTO 9
7. PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO 11
8. DA HABILITAÇÃO 12
9. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES 14
10. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS 16
11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO 16
12. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL 16
13. DOS RECURSOS, RESPONSABILIDADES E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS 17
14. DA DOTAÇÃO 19
15. DAS ENTREGAS E EXECUÇÃO 19
16. DO PAGAMENTO 19
17. DA FISCALIZAÇÃO 19
18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 20
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA 22
ANEXO II - DADOS BANCÁRIOS, DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL, DECLARAÇÃO DE DOMICÍLIO ELETRÔNICO DA EMPRESA E DECLARAÇÃO DE ASSINATURA POR CERTIFICAÇÃO DIGITAL 41
ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA 42
ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS 43
ANEXO V – MINUTA CONTRATUAL 44

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 149/2026

Torna-se público que o MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE, Estado de Santa Catarina, inscrito no **CNPJ sob nº 83.102.749/0001-77**, por meio do Serviço de Suprimentos, sediado na Rua Coronel Bueno Franco, 292, Centro, Campo Alegre - SC, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

- **Recebimento das Propostas: das 00hmin do dia 09/11/2026 até às 08h45min do dia 24/11/2026;**
- **Início da Sessão de Disputa de Preços: Dia 24/11/2026 às 09h00min (horário de Brasília)**, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília - DF.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de mão de obra elétrica compreendendo a instalação, manutenção preventiva e corretiva (plantão) e desinstalação de toda a estrutura e adereços luminosos de decoração natalina (incluindo figuras em postes da CELESC, cascatas, iluminação de prédios públicos/praças e estrutura elétrica para palco), além da elaboração de Projeto Elétrico com emissão de ART e homologação junto à Concessionária CELESC, com disponibilização de caminhão cesto isolado e equipe qualificada para a realização do evento Natal Feliz 2026 no Município de Campo Alegre/SC, para a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.**

1.2. A licitação será realizada em único item.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de mão de obra elétrica compreendendo a instalação, manutenção preventiva e corretiva (plantão) e desinstalação de toda a estrutura e adereços luminosos de decoração de natal (incluindo figuras em postes da CELESC, cascatas, iluminação de prédios públicos/praças e estrutura elétrica para palco), além da elaboração de Projeto Elétrico com emissão de ART e homologação junto à Concessionária CELESC, com disponibilização de caminhão cesto isolado e equipe qualificada para a realização do evento Natal Feliz 2026 no Município de Campo Alegre/SC.	Serviço	01

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) do Portal de Compras Públicas.

2.2. A Sessão eletrônica e todos os demais Atos Administrativos serão conduzidos pelo Município de Campo Alegre, por intermédio de (a) seu(ua) Pregoeiro (a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para plataforma digital constante da página eletrônica do Portal de Compras Públicas. (www.portaldecompraspublicas.com.br)

2.3. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital, seus Anexos e nos demais regramentos/normativas existentes no Brasil sobre a área de fornecimento.

2.4. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto ao Portal de Compras Públicas.

2.5. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

2.6. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente, ou ainda Suspensa de Participar de Licitação ou empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

2.7. O licitante deverá ter feito a adesão ao Portal de Compras Públicas, sendo sua a responsabilidade pela tramitação prévia neste sentido.

2.8. Não poderá participar da licitação pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, devendo ser comprovado mediante declaração, podendo ser utilizado o modelo constante deste edital (**ANEXO III**).

2.9. Não poderá participar da licitação aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo ser comprovado mediante declaração, podendo ser utilizado o modelo constante deste edital (**ANEXO III**)

3. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

3.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa, no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.2. As propostas deverão ser cadastradas no sistema eletrônico (www.portaldecompraspublicas.com.br , podendo ser enviadas, substituídas e excluídas até a data e hora previstas para recebimento da proposta.

3.3. O acompanhamento do Sistema Eletrônico é responsabilidade do Fornecedor para todas as fases do presente Procedimento Administrativo.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

a) coordenar o processo licitatório;
b) receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao Edital, apoiado pelo responsável pela sua elaboração;
c) conduzir a sessão pública na internet;
d) verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
e) dirigir a etapa de lances;
f) verificar e julgar as condições de habilitação;
g) analisar a admissibilidade dos recursos, podendo, em tal caso, exercer o juízo de retratação no prazo de 03 (três) dias úteis (§ 2º do art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 2021), findo o qual deverá encaminhar o recurso, devidamente instruído, à deliberação da autoridade superior;
h) indicar o vencedor do certame;
i) conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
j) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
k) encaminhar à equipe de apoio os documentos de habilitação, caso verifique a possibilidade de sanear erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica; e
l) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a adjudicação, homologação e confecções de atas ou contratos administrativos.

4.2. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros agentes públicos, de setores da entidade ou dos entes federados consorciados e/ou cooperados, a fim de subsidiar sua decisão.

4.3. O pregoeiro substituto suprirá as faltas, impedimentos e/ou afastamentos, permanentes, temporários ou eventuais, do pregoeiro, com as mesmas atribuições previstas neste item.

CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO

4.4. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, ambas intransferíveis e de responsabilidade única do Usuário, obtidas junto ao Portal de Compras Públicas.

4.5. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do Usuário ou por iniciativa do Portal de Compras Públicas.

4.6. É de exclusiva responsabilidade do Usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Portal de Compras Públicas ou ao MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.7. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados, a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico, bem como a aceitabilidade no que se refere as regras dos editais eletrônicos que escolher participar.

PARTICIPAÇÃO

4.8. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

4.9. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.10. A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital, e obrigará o proponente vencedor a entrega dos itens nas condições, locais e prazos definidos.

PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

4.11. No presente certame as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento serão anteriores à fase de habilitação.

4.12. O encaminhamento de proposta, para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e execução do Contrato previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, lances e aceitação das regras de cumprimento de suas obrigações.

4.13. No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as especificações, marcas/modelos, preços unitário e totais de todos os itens ofertados.

4.14. O objeto deverá estar totalmente e estritamente dentro das especificações contidas para os itens do Edital.

4.15. Fica vetada a identificação da empresa em qualquer campo da proposta, tal como timbres, abreviações (relacionadas a empresas), telefones e etc., o descumprimento do mesmo acarretará na desclassificação prévia da empresa licitante.

4.16. O licitante deverá encaminhar proposta, para os itens do objeto deste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

4.17. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

4.18. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, sob pena de decair seu Direito de Pequena Empresa, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/06, para fazer jus aos benefícios previstos em lei.

4.19. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

4.20. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

4.21. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

4.22. Até a data limite para a apresentação da proposta, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada. Após a data limite, não poderá haver desistência da proposta, salvo aceitação de justificativa pelo Município de Campo Alegre.

4.23. O prazo de validade da proposta de preços não poderá ser inferior a **60 (sessenta)** dias, contados da abertura das propostas virtuais.

4.24. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, composição do BDI, entregas nos municípios consorciados, encargos sociais e inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos fornecidos, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto desta licitação.

4.25. Para composição do preço unitário e total do item, os participantes deverão considerar até **02 (dois) dígitos após a vírgula**. No fornecimento posterior, a totalização do pedido contabilizado (total da Nota Fiscal) será de dois dígitos após a vírgula. Se houve algum dígito a mais, não importa a quantidade, será desconsiderado.

4.26. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

4.27. A apresentação de proposta importa no compromisso, pelo licitante, com o cumprimento dos respectivos métodos de controle de qualidade e da sistemática de certificação de conformidade de cada item.

5. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

5.1. No presente certame as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento serão anteriores à fase de habilitação.

5.2. A partir do horário previsto no Edital e no site www.portaldecompraspublicas.com.br, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro (a) a avaliar a aceitabilidade das propostas.

5.3. Serão verificadas as propostas apresentadas e desclassificadas, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

5.4. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

5.5. Todas as propostas classificadas serão consideradas lances na fase de disputas e ordenadas por valor, de forma decrescente.

5.6. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor, mantendo-se em sigilo a identificação de todos os demais ofertantes.

5.7. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

5.8. Os itens poderão ser disponibilizados por grupo, para otimização dos trabalhos do Pregoeiro e da Equipe de Apoio e a disputa de lances poderá se estender para outros dias, se necessário.

5.9. Poderão ser ofertados lances intermediários, na impossibilidade de cobrir o menor preço, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o item.

5.10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.11. Fica a critério do pregoeiro (a) a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante.

5.12. No caso de desconexão com o Pregoeiro (a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, na Forma Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro (a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

5.13. Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão, na Forma Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

6. MODO DE DISPUTA ABERTO

6.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.

6.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.4. A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.5. O intervalo mínimo de diferença de valor entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de, no mínimo, **R$100 (cem reais)**.

6.6. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.7. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.8. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

6.9. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação exigidos neste Edital no prazo fixado, acarretará nas sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro (a) convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

6.10. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro(a) poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

6.11. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

6.12. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo mínimo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

6.13. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

6.14. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, como complementares, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta, bem como complementação dos documentos de habilitação e regularidade fiscal, após a etapa de lances.

6.15. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço que foi habilitado.

6.16. Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/06, o Pregoeiro (a) aplicará os critérios para o desempate em favor da ME/EPP, desde que tenha o fornecedor tenha declarado esta opção no Cadastramento junto ao Portal de Compras Públicas. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública. Se aceita a referida diminuição para o valor

estimado, será Declarada Vencedora no Pregão, do contrário, poderá ser negociado valor com as empresas subsequentes.

6.17. Persistindo empate serão utilizados os critérios previstos no art. 60, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7. PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

7.1. A Empresa vencedora, deverá enviar ao Pregoeiro (a), via sistema, a Proposta de Preços adequada ao último lance ofertado, após a negociação, no prazo de no mínimo 02 (duas) horas, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital.

7.2. O prazo previsto para apresentação da proposta final poderá ser dilatado, devidamente justificado e a critério do pregoeiro.

NA PROPOSTA ESCRITA, DEVERÁ CONTER:

a) conter o nome do proponente, endereço, identificação (individual ou social), o nº do CNPJ, número de telefone e e-mail;
b) suas folhas devem estar datadas, assinadas e rubricadas pelo seu representante legal, podendo ser de forma digital, desde que atendidos os requisitos legais;
c) nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, composição do BDI, entregas nos municípios consorciados, encargos sociais e inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos fornecidos, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto desta licitação;
d) O prazo de validade da proposta de preços que não poderá ser inferior a **60** (**sessenta**) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
e) conter discriminados em moeda corrente nacional os preços dos itens limitados a 02 (duas) casas decimais para os centavos;
f) Valor unitário e valor total com a quantidade estimada;
g) Dados bancários, dados do representante legal, declaração de domicílio eletrônico e declaração de assinatura por certificação digital, conforme modelo (**ANEXO II**).

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Toda a documentação de habilitação exigida por este instrumento convocatório deverá ser enviada exclusivamente via sistema eletrônico, de forma legível, no sentido de que ofereçam condições de análise, no prazo de até 02 (duas) horas, após convocação do Agente de Contratação via chat, na forma prevista neste Edital, em formato digital.

8.1.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita.

8.2. **Para habilitação na presente licitação será exigido o encaminhamento via sistema dos seguintes documentos**:

8.2.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (de acordo com as exigências do Novo Código Civil), a alteração contratual referente à mudança de razão social, na hipótese de haver a referida mudança, bem como a última alteração, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

8.2.1.1. Caso seja representada por procurador, este deverá apresentar procuração ou documento equivalente, com firma reconhecida do Outorgante, cópia do respectivo RG - Registro Geral e CPF/MF – Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda, a fim de comprovar os poderes do outorgante;

8.2.2. Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação, conforme modelo (**ANEXO III**). Obs.: Se for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – EPP com problemas na habilitação, fazer constar tal ressalva e comprovando condição.

8.2.3. A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito de tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n° 123/06, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

8.2.4. Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial. A certidão será considerada válida por até 90 (noventa) dias após a sua expedição, conforme item 7.5.1 do Edital.

8.2.5. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

8.2.6. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

8.2.7. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;

8.2.8. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;

8.2.9. Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS);

8.2.10. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (CNDT), nos termos da Lei Federal nº 12.440/11;

8.2.11. DECLARAÇÃO expressa de que a empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de acordo com o que estabelece o Decreto Federal nº 4.358, de 05/09/2002, conforme modelo constante deste Edital (ANEXO III);

8.2.12. DECLARAÇÃO de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (ANEXO III);

8.2.13. **DECLARAÇÃO** de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação

8.2.14. As licitantes que, por sua natureza ou por força de lei, estiverem dispensadas da apresentação de determinados documentos de habilitação, deverão apresentar declaração identificando a situação e citando os dispositivos legais pertinentes.

8.2.15. HABILITAÇÃO TÉCNICA

8.2.15.1. Apresentação de Certidão de Registro e Regularidade de Pessoa Jurídica, emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), dentro do prazo de validade, comprovando o registro da empresa e sua habilitação para a execução de atividades compatíveis com o objeto da contratação.

8.2.15.2. Indicação de engenheiro eletricista responsável técnico, com registro ativo no CREA e atribuições compatíveis com o objeto, mediante apresentação da respectiva certidão de registro profissional.

8.2.15.3. Apresentação de atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução anterior de serviços de instalações elétricas de características e complexidade semelhantes às do objeto, especialmente instalações elétricas temporárias e sistemas de iluminação decorativa, acompanhado da documentação do conselho profissional competente, quando exigível.

8.2.15.4. Apresentação de Certidão de Acervo Técnico (CAT), acompanhada do respectivo atestado, em nome do profissional indicado, comprovando experiência em serviços elétricos de características semelhantes às parcelas de maior relevância técnica do objeto.

8.2.15.5. Apresentação de declaração de disponibilidade de equipe técnica qualificada, equipamentos e ferramentas necessários à execução integral dos serviços, incluindo instalação, manutenção e desmontagem das estruturas elétricas.

8.2.15.6. A empresa deverá comprovar, antes do início das atividades, que os profissionais responsáveis pela execução possuem capacitação válida em NR-10 e NR-35, conforme as atividades desempenhadas e as exigências das respectivas normas regulamentadoras.

8.2.15.7. Apresentação do Certificado de Homologação Técnica de Empreiteira (CHTE), emitido pela CELESC, quando exigido pela concessionária para a realização de intervenções em

postes ou instalações vinculadas à rede de distribuição de energia elétrica, observadas as atividades efetivamente previstas na contratação.

8.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte também deverão apresentar os documentos referentes à regularidade fiscal. Todavia, apresentada a documentação, eventual restrição poderá ser sanada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração, após a lavratura da Ata.

8.3.1. A não regularização da documentação no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sendo facultado ao Órgão Gerenciador convocar os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

8.4. Os documentos devem apresentar prazo de validade, e poderão ser entregues em via eletrônica. Não serão aceitas cópias de documentos ilegíveis. A verificação nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constituem meio legal de prova para fins de habilitação.

8.5. Em todas as hipóteses referidas neste Edital, não serão aceitos documentos com prazo de validade vencido, bem como não serão aceitos, em nenhuma hipótese, “protocolo” de documento necessário à habilitação.

8.5.1. Os documentos apresentados sem prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias após a sua expedição.

8.6. A documentação referida neste Capítulo poderá ser apresentada em original, por cópia, eletrônico ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração.

8.7. Após a entrega dos documentos para habilitação na forma prevista no edital, inclusive após a complementação, em sendo declarado vencedor, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.8. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. Obrigações da contratada.

9.1.1. Executar integralmente os serviços de instalação, manutenção e desmontagem elétrica do evento Natal Feliz, observando as especificações do Termo de Referência, os prazos estabelecidos e as normas técnicas e de segurança aplicáveis.

9.1.2. Disponibilizar mão de obra especializada e equipe técnica qualificada, devidamente identificada e capacitada para a execução dos serviços, especialmente quanto ao cumprimento das Normas Regulamentadoras NR-10 e NR-35, quando aplicáveis.

9.1.3. Fornecer todos os equipamentos, ferramentas, Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs) necessários à execução dos serviços, responsabilizando-se por sua utilização adequada e pelas condições de segurança dos trabalhadores e terceiros.

9.1.4. Responsabilizar-se pela elaboração e aprovação do projeto elétrico junto à CELESC, disponibilizando engenheiro eletricista com registro ativo no CREA para acompanhamento técnico, supervisão das instalações e emissão das respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs).

9.1.5. Manter responsável pela coordenação e supervisão da equipe, encarregado de organizar, distribuir e acompanhar as atividades, garantindo o cumprimento do cronograma e a qualidade dos serviços.

9.1.6. Disponibilizar veículo equipado com cesto aéreo, acompanhado de laudo de inspeção válido que ateste suas condições de segurança, para realização das instalações, manutenções e desmontagem dos elementos elétricos, sempre que necessário.

9.1.7. Garantir atendimento às solicitações de manutenção elétrica e emergencial durante o período contratual, especialmente em situações de falhas na iluminação, mau funcionamento dos equipamentos ou riscos à segurança, conforme determinação da fiscalização municipal.

9.1.8. Concluir integralmente as instalações elétricas, devidamente testadas e em plenas condições de funcionamento, até 26/11/2026, às 18h, realizando os ajustes necessários identificados durante a vistoria da fiscalização municipal.

9.2. Obrigações da contratante.

9.2.1. Comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas a prestação de serviços;

9.2.2. Efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;

9.2.3. Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;

9.2.4. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;

9.2.5. Observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.2.6. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

9.2.7. Prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;

9.2.8. Demais condições constantes do edital de licitação.

10. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

10.1. O detalhamento dos serviços encontra-se pormenorizado no Termo de Referência (anexo).

11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

11.1. A presente licitação será adjudicada à licitante que apresentar proposta de **MENOR PREÇO, JULGAMENTO POR MENOR PREÇO POR ITEM**, desde que atendidas às demais exigências deste Edital.

12. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

12.1. Decairá do direito de impugnar os termos do Edital aquele que não o fizer até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

12.1.1. Serão admitidas as seguintes formas de Impugnação do Edital:

a) Por intermédio de meio eletrônico, exclusivamente, através da PLATAFORMA ELETRÔNICA: www.portaldecompraspublicas.com.br “Acesso Identificado”, sendo aceita até às 23h59 da data limite de 18/11/2026.

12.2. Caberá ao Pregoeiro(a) decidir, no prazo de 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame, sobre a Impugnação interposta no que se refere aos procedimentos de licitação, podendo ser auxiliado pela equipe técnica no que tange a avaliações

dos produtos, normas e outros temas que não sejam de conhecimento técnico ou especializado do (a) Pregoeiro (a).

12.3. Se procedente e acolhida a Impugnação do Edital, seus vícios serão sanados, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto, quando, inquestionavelmente, a alteração não comprometer a formulação das propostas.

13. DOS RECURSOS, RESPONSABILIDADES E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

13.1. Dos atos da Administração praticados neste certame cabem:

a) recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

i. julgamento das propostas;

ii. ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

iii. anulação ou revogação da licitação;

iv. extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

b) pedido de reconsideração, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

13.1.1. Quanto ao recurso apresentado com base nos itens “i” e “ii” da alínea “a” do item 18.1, serão observadas as seguintes disposições:

I. intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto na alínea “a” do item 18.1 será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

II. a apreciação dar-se-á em fase única.

13.1.2. O recurso de que trata a alínea “a”, do item 18.1 será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.1.3. O prazo para contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início após encerrado o prazo das razões do recurso.

13.1.4. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.1.5. O recurso ou Pedido de Reconsideração deverá ser interposto por intermédio de meio eletrônico, exclusivamente, através da PLATAFORMA ELETRÔNICA: www.portaldecompraspublicas.com.br “Acesso Identificado”, sendo aceito até às 23:59h da data limite estipulada pelo pregoeiro (a).

13.1.6. O Recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.1.7. Não sendo interpostos recursos, ou sendo interposto em desacordo com o Edital, ou decididos os recursos interpostos o Pregoeiro(a) encaminhará o processo licitatório para Autoridade Superior para os procedimentos de adjudicação do objeto do certame à(s) empresa(s) declarada(s) vencedora(s) e homologação.

13.1.8. As causas de rescisão contratual estão estabelecidas no artigo 137, de acordo com as disposições do art. 138 e 139, todos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13.1.9. Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato, poderá o Município de Campo Alegre aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

a) advertência;
b) impedimento de licitar e contratar com o Município de Campo Alegre por prazo não superior a **03 (três) anos**.
c) Por atraso superior a **5 (cinco)** dias da entrega do objeto, fica o FORNECEDOR sujeito a multa de **1% (um por cento)** por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o **6° (sexto)** dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a **30 (trinta) dias**;
d) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de **10% (dez por cento)** calculada sobre o valor do contrato, ou proporcional por cada descumprimento;
e) Transcorridos **30 (trinta)** dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato e aplicado a multa de **10% (dez por cento)** por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
f) Dependendo do descumprimento, se gerar algum prejuízo ao Município de Campo Alegre, poderá ser requerido do Fornecedor o valor de perdas e danos conforme caso, após Processo Administrativo de reconhecimento da responsabilidade.
g) Declaração de inidoneidade, nos termos do art. 156, IV e §§ 5º e 6º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13.1.10. O licitante ou contratado também terá responsabilidade administrativa pelas infrações previstas no art. 155, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13.1.11. A aplicação das sanções ao responsável pelas infrações administrativas seguirá as disposições previstas nos art. 156 a 163, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13.1.12. Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, após os procedimentos legais, será emitida notificação de cobrança ao licitante, que deverá fazer o recolhimento do valor no prazo estabelecido na decisão do processo administrativo, sob pena de cobrança judicial.

14. DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes das aquisições, objeto do presente certame correrão a conta da seguinte dotação:

36 - REALIZAÇÃO DE EVENTOS MUNICIPAIS
13.392 - Cultura / Difusão Cultural
1.015 - REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS MUNICIPAIS
Dotação 254 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

15. DAS ENTREGAS E EXECUÇÃO

15.1.1. Conforme as condições do Termo de Referência.

16. DO PAGAMENTO

16.1.1. O pagamento pelas aquisições, objeto da presente licitação, será feito pelo Órgão Participante em favor da licitante vencedora, mediante transferência bancária (TED, DOC, depósito ou PIX) em conta corrente de titularidade do Fornecedor ou boleto, nos termos e condições descritos no Termo de Referência.

16.1.2. Somente serão autorizados os pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja idêntico àquele da habilitação e proposta vinculada, sendo responsabilidade da fornecedora manter a identidade de informação no momento do cadastro e durante a execução.

16.1.3. O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

16.1.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

16.1.5. Se o Município de Campo Alegre não efetuar o pagamento no prazo previsto no Termo de Referência e tendo o Fornecedor, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas, inclusive quanto aos documentos que devem acompanhar a Nota Fiscal, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para atualização de obrigações tributárias, conforme estabelecido no artigo 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

17. DA FISCALIZAÇÃO

17.1. A fiscalização da execução do objeto contratado será realizada pelo Gestor e Fiscal da secretaria solicitante do objeto, indicados no Termo de Referência.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1.1. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

18.1.2. O resultado desta licitação estará à disposição dos interessados, no Serviço de Suprimentos do Município de Campo Alegre, logo após sua homologação e disponíveis na plataforma eletrônica do Portal de Compras Públicas e no sítio eletrônico oficial: www.campoalegre.sc.gov.br.

18.1.3. Detalhes não citados referentes ao fornecimento do serviço, mas que a boa técnica leve a presumir a sua necessidade, não deverão ser omitidos, não sendo aceitas justificativas para sua não apresentação.

18.1.4. O Autoridade Superior poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

18.1.5. O(a) Pregoeiro(a) e a Equipe de Apoio prestarão os esclarecimentos necessários, devendo ser enviados ao pregoeiro, até três dias anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via portal indicado neste Edital, bem como, excepcionalmente, irão dirimir as dúvidas suscitadas, de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h, através dos telefones (47) 3632-2266, (47) 9.9994-7635 (WhatsApp), ou pessoalmente na Serviço de Suprimentos, localizado no Prédio "Manoel Vieira Piske", anexo da Prefeitura Municipal de Campo Alegre, sito a Rua Coronel Bueno Franco, 292, Centro, CEP: 89294-000, Campo Alegre – SC.

18.1.6. Após a abertura da sessão, eventuais dúvidas existentes e esclarecimentos necessários deverão ser manifestados através da plataforma https://www.portaldecompraspublicas.com.br.

18.1.7. Consultas a respeito de dúvidas ou esclarecimentos solicitadas fora dos parâmetros descritos (como, por exemplo, através de “e-mail”), não serão respondidas.

18.1.8. As previsões do item 18.1.5 dizem respeito às dúvidas e esclarecimentos, de maneira que eventuais inconformismos, discordâncias ou pedidos de reconsideração [dentre outros requerimentos] com relação a atos praticados nesta licitação deverão ser combatidos através de impugnação ou recurso, respeitando os procedimentos previstos neste edital.

18.1.9. São partes integrantes deste Edital os seguintes ANEXOS:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II - Dados bancários, dados do representante legal, declaração de domicílio eletrônico da empresa e declaração de assinatura por certificação digital;

ANEXO III – Modelo de Declaração Unificada;

ANEXO IV – Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO V – Minuta Contratual.

Campo Alegre, 6 de novembro 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
JOSIANE DOS SANTOS
Data: 06/11/2026 15:28:15-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

JOSIANE DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Edital devidamente aprovado pela assessoria jurídica deste Município, constante do processo licitatório em epígrafe, em cumprimento ao Artigo.53 da Lei Federal 14.133/21 e alterações.

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

SOLICITAÇÃO DE COMPRA Nº 1976/2026

SECRETARIA:	CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER
SETOR:	**Coordenadoria de Cultura**
RESPONSÁVEL REQUISITANTE:	**Larissa Zigovski Zumbach**

1. OBJETO

O objeto deste constitui-se em contratação de empresa especializada para prestação de serviços de mão de obra elétrica compreendendo a instalação, manutenção preventiva e corretiva (plantão) e desinstalação de toda a estrutura e adereços luminosos de decoração de natal (incluindo figuras em postes da CELESC, cascatas, iluminação de prédios públicos/praças e estrutura elétrica para palco), além da elaboração de Projeto Elétrico com emissão de ART e homologação junto à Concessionária CELESC, com disponibilização de caminhão cesto isolado e equipe qualificada para a realização do evento Natal Feliz 2026 no Município de Campo Alegre/SC, para a Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, conforme tabela abaixo:

1.1 Especificações e quantidades

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO
01	01	SERVIÇO	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de mão de obra elétrica compreendendo a instalação, manutenção preventiva e corretiva (plantão) e desinstalação de toda a estrutura e adereços luminosos de decoração de natal (incluindo figuras em postes da CELESC, cascatas, iluminação de prédios públicos/praças e estrutura elétrica para palco), além da elaboração de Projeto Elétrico com emissão de ART e homologação junto à Concessionária CELESC, com disponibilização de caminhão cesto isolado e equipe qualificada para a realização do evento Natal Feliz 2026 no Município de Campo Alegre/SC.

			O serviço inclui: Instalação elétrica de figuras luminosas nos postes de luz da concessionária (CELESC): até 60 figuras luminosas. Instalação de cascatas e cordões luminosos nos seguintes pontos: a) Prefeitura Municipal (Centro) b) Praça Eugênio Tabbert (Centro) c) Posto de Informações Turísticas do centro (Calçadão da Cascatinha) (Centro)) d) Calçadão da Cascatinha (Centro) e) Portal de entrada de Bateias de Baixo (Bateias de Baixo) f) Escola Marise Nenevê Bateias de Baixo (Bateias de Baixo) g) Casa da Cultura (Centro) h) Museu Bento Sylvio Munhoz (Centro) i) Portal turístico de acesso portal principal (Trevo Principal - Centro) j) Praça Juarez Cunha (Centro) k) Cascata Paraíso junto ao monumento do Agricultor (trilhadeira) (Centro). l) Cascata Paraíso – Praça da Cascata m) Praça Principal de Fragosos (Fragosos) Disponibilização de Caminhão isolado e engenheiro eletricista habilitado para ligação das estruturas junto à rede de energia da Concessionária CELESC, devidamente regulamentado pelas leis vigentes.

			Instalação de energia elétrica para o Palco de Apresentação do Natal (28/11/26) – abertura do Natal Feliz, ligação realizada junto ao padrão CELESC. Elaboração de Projeto Elétrico específico para a realização do evento aprovado pela Concessionária de Energia Elétrica CELESC incluindo Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), feito por engenheiro eletricista com CREA ativo. Serviço de manutenção elétrica e plantão quando solicitado pela Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer se houver falha luminosa de algum adereço natalino, ou for constatado alguma situação de risco e segurança dos artefatos ligados – previsão de 50 horas (para manutenção em plantão). O pagamento será realizado com base no valor unitário da hora de serviço efetivamente executada, observado o quantitativo total estimado de 400 (quatrocentas) horas. O valor da hora será fixo, independentemente de os serviços serem executados por um único profissional ou por uma equipe, não sendo admitida a multiplicação das horas em razão do número de profissionais envolvidos. Caberá exclusivamente à contratada arcar com todos os custos relacionados à mão de obra, inclusive eventuais profissionais terceirizados, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas necessárias à execução dos serviços, sem qualquer ônus adicional para a Administração Municipal. A contratada deverá elaborar o projeto elétrico específico para o evento, por engenheiro eletricista com registro ativo no CREA, incluindo a emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), a aprovação junto à CELESC e a realização de todos os

			procedimentos necessários à instalação elétrica. O cronograma de elaboração, aprovação do projeto e execução dos serviços ficará a critério da contratada, devendo toda a instalação estar concluída e em pleno funcionamento, impreterivelmente, até 26/11/2026, às 18h, considerando a abertura oficial do evento em 28/11/2026. A contratada será responsável pelas manutenções necessárias durante o período do evento. A desmontagem das instalações elétricas deverá ocorrer exclusivamente entre 01/01/2027 e 15/01/2027, sendo vedada a retirada antecipada de qualquer estrutura ou componente elétrico. Todos os materiais necessários à execução dos serviços, incluindo cabos elétricos, conectores, dispositivos de proteção, materiais de fixação, peças de reposição, figuras luminosas, enfeites natalinos e demais insumos, serão fornecidos pela Administração Municipal, ficando sob sua responsabilidade a disponibilização desses itens. A contratação compreenderá exclusivamente a prestação de serviços de mão de obra especializada para instalação, manutenção e desmontagem das instalações elétricas, cabendo à contratada o fornecimento das ferramentas, equipamentos e EPIs e EPCs necessários à execução dos serviços. **Previsão do total das horas de serviço: 400 horas. (Incluso o serviço de instalação elétrica para todo o evento, plantão, e 50h de manutenção das figuras quando houver falha luminosa durante o período festivo de Natal (em plantão), e desmontagem na data entre 01/01/2027 e 15/01/2027.**

1.2 Da Natureza do Objeto

☒ Os bens objetos do presente termo de referência classificam-se como **serviços** definido nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O objeto da contratação faz necessária para que o projeto de natal que foi desenvolvido seja executado de forma com que a magia do natal possa encantar os munícipes e os turistas que por nossa cidade passarem, desta forma se faz necessária a contratação de uma empresa especializada em mão de obra elétrica. Outrossim, o município não dispõe de servidores adequados para a execução do serviço.

A proposta busca valorizar a identidade local, fomentar a economia criativa, fortalecer os vínculos comunitários e democratizar o acesso às tradições natalinas.

Busca-se com o presente a instalação, manutenção e desinstalação de toda estrutura elétrica do evento, bem como fornecer projeto elétrico com ART de execução a serem entregues e aprovados na Concessionária Celesc e órgãos competentes, e todos os serviços relacionados ao fornecimento de energia elétrica para a execução e realização das festividades relacionadas ao Natal Feliz 2026 em toda sua estrutura durante todos os dias de realização do evento.

2.1 Haverá necessidade de vistoria prévia (visita técnica)?

☒Vistoria obrigatória (*justificar*)

A vistoria técnica será obrigatória após a conclusão dos serviços, com a finalidade de verificar se as instalações elétricas foram executadas conforme o projeto aprovado pela CELESC, as especificações do Termo de Referência e as normas técnicas e de segurança aplicáveis. A vistoria deverá ocorrer antes da abertura oficial do evento, permitindo a identificação e correção de eventuais irregularidades. Caberá à contratada realizar, sem custos adicionais à Administração, todos os ajustes necessários para garantir o pleno funcionamento e a segurança das instalações.

☐ Vistoria facultativa (*justificar*)
☐ Não será exigida vistoria.

2.2 Será admitida a participação de consórcios?

☒Sim

☐ Não (*justificar*)

2.3 Será admitida a participação de cooperativas?

☒Sim

☐ Não

2.4 Será admitida a subcontratação?

☒Não

☐ Sim

Condições e limites para a subcontratação:

_____

2.5 Do agrupamento de itens em lotes

A aquisição/contratação se dará em lotes?

☒Não

3. CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

3.1 CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO (HABILITAÇÃO TÉCNICA E QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA):

3.1.1 Apresentação de Certidão de Registro e Regularidade de Pessoa Jurídica, emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), dentro do prazo de validade, comprovando o registro da empresa e sua habilitação para a execução de atividades compatíveis com o objeto da contratação.

3.1.2 Indicação de engenheiro eletricista responsável técnico, com registro ativo no CREA e atribuições compatíveis com o objeto, mediante apresentação da respectiva certidão de registro profissional.

3.1.3 Apresentação de atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução anterior de serviços de instalações elétricas de características e complexidade semelhantes às do objeto, especialmente instalações elétricas temporárias e sistemas de iluminação decorativa, acompanhado da documentação do conselho profissional competente, quando exigível.

3.1.4 Apresentação de Certidão de Acervo Técnico (CAT), acompanhada do respectivo atestado, em nome do profissional indicado, comprovando experiência em serviços elétricos

de características semelhantes às parcelas de maior relevância técnica do objeto.

3.1.5 Apresentação de declaração de disponibilidade de equipe técnica qualificada, equipamentos e ferramentas necessários à execução integral dos serviços, incluindo instalação, manutenção e desmontagem das estruturas elétricas.

3.1.6 A empresa deverá comprovar, antes do início das atividades, que os profissionais responsáveis pela execução possuem capacitação válida em NR-10 e NR-35, conforme as atividades desempenhadas e as exigências das respectivas normas regulamentadoras.

3.1.7 Apresentação do Certificado de Homologação Técnica de Empreiteira (CHTE), emitido pela CELESC, quando exigido pela concessionária para a realização de intervenções em postes ou instalações vinculadas à rede de distribuição de energia elétrica, observadas as atividades efetivamente previstas na contratação.

3.2 CONDIÇÕES ESPECIAIS DE CONTRATAÇÃO:

3.2.1 A contratada deverá responsabilizar-se pela elaboração e aprovação do projeto elétrico junto à CELESC, emissão das respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs), fornecimento de mão de obra qualificada, equipamentos e ferramentas necessários à instalação, manutenção e desmontagem das estruturas elétricas do evento. Todos os serviços deverão observar as normas técnicas e de segurança aplicáveis, devendo as instalações estar integralmente concluídas e em pleno funcionamento até o dia 26/11/2026, às 18h, sendo submetidas à vistoria da fiscalização municipal. A contratada deverá garantir o funcionamento das instalações durante todo o evento, realizando as manutenções necessárias, sem custos adicionais. A desmontagem deverá ocorrer exclusivamente entre 01/01/2027 e 15/01/2027, sendo vedada a retirada antecipada. Todos os custos de execução, incluindo profissionais próprios ou terceirizados, serão de responsabilidade exclusiva da contratada, sem alteração do valor unitário contratado.

4. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

4.1 Serão exigidos documentos adicionais juntamente com a proposta de preços (para análise da equipe técnica na fase de julgamento da proposta final de preços):

☒Não

☐ Sim

4.2 Será exigido amostra do(s) produto(s)/demonstração do(s) serviço(s):

☒Não

☐ Sim

4.3 Será exigida prova de conceito?

☒Não

☐ Sim

4.4 Será exigida garantia de proposta?

☒Não

☐ Sim

Se sim, justificativa:

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Prazo de entrega/execução

A contratada deverá concluir integralmente a instalação de todos os itens previstos no item 1.1 deste Termo de Referência, garantindo que estejam devidamente testados e em plenas condições de funcionamento, impreterivelmente, até o dia 26/11/2026, às 18h. As instalações deverão atender às especificações técnicas e às normas de segurança aplicáveis, assegurando seu perfeito funcionamento para o acionamento oficial da iluminação durante a abertura do evento Natal Feliz, prevista para 28/11/2026.

5.2 Local, horário e endereço de entrega

Casa da Cultura Avenida Getúlio Vargas, 606, Centro – Campo Alegre-SC De segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h.

5.3 Bens perecíveis

☒Não
Sim

5.4 Garantia de execução do contrato

Será exigida garantia de execução do contrato, nos moldes do Arts 96 a 102 da Lei nº 14.133/21, em valor correspondente a % do valor total do contrato?

☒Não

☐ Sim

5.5 Garantia do produto/serviço, manutenção e assistência técnica

Garantia e/ou assistência técnica
Especificar condições:

Conforme Código do Consumidor.

6. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

6.1 Da contratada

Obriga-se a empresa vencedora:

6.1.1. Executar integralmente os serviços de instalação, manutenção e desmontagem elétrica do evento Natal Feliz, observando as especificações do Termo de Referência, os prazos estabelecidos e as normas técnicas e de segurança aplicáveis.

6.1.2. Disponibilizar mão de obra especializada e equipe técnica qualificada, devidamente identificada e capacitada para a execução dos serviços, especialmente quanto ao cumprimento das Normas Regulamentadoras NR-10 e NR-35, quando aplicáveis.

6.1.3. Fornecer todos os equipamentos, ferramentas, Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs) necessários à execução dos serviços, responsabilizando-se por sua utilização adequada e pelas condições de segurança dos trabalhadores e terceiros.

6.1.4. Responsabilizar-se pela elaboração e aprovação do projeto elétrico junto à CELESC, disponibilizando engenheiro eletricista com registro ativo no CREA para acompanhamento técnico, supervisão das instalações e emissão das respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs).

6.1.5. Manter responsável pela coordenação e supervisão da equipe, encarregado de organizar, distribuir e acompanhar as atividades, garantindo o cumprimento do cronograma e a qualidade dos serviços.

6.1.6. Disponibilizar veículo equipado com cesto aéreo, acompanhado de laudo de inspeção válido que ateste suas condições de segurança, para realização das instalações, manutenções e desmontagem dos elementos elétricos, sempre que necessário.

6.1.7. Garantir atendimento às solicitações de manutenção elétrica e emergencial durante o período contratual, especialmente em situações de falhas na iluminação, mau funcionamento dos equipamentos ou riscos à segurança, conforme determinação da fiscalização municipal.

6.1.8. Concluir integralmente as instalações elétricas, devidamente testadas e em plenas condições de funcionamento, até 26/11/2026, às 18h, realizando os ajustes necessários identificados durante a vistoria da fiscalização municipal.

6.1.9. Manter as instalações elétricas em condições adequadas de funcionamento e segurança

durante todo o período do evento, responsabilizando-se pela correção de falhas decorrentes da execução dos serviços.

6.1.10. Realizar a desmontagem das instalações elétricas exclusivamente no período de 01/01/2027 a 15/01/2027, sendo vedada a retirada antecipada das estruturas e componentes.

6.1.11. Responsabilizar-se integralmente pelos custos relacionados à execução dos serviços, incluindo mão de obra própria ou terceirizada, encargos trabalhistas, previdenciários, transporte, equipamentos e demais despesas necessárias, sem cobrança adicional em razão da quantidade de profissionais utilizados.

6.1.12. Cumprir as orientações da fiscalização municipal, corrigindo eventuais irregularidades constatadas na execução dos serviços, sem prejuízo das demais obrigações previstas no contrato.

6.2 Da contratante

Obriga-se a Administração/Contratante:

a) comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas a prestação de serviços;

b) efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;

c) promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;

d) rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;

e) observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

g) prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;

h) demais condições constantes do edital de licitação.

7. DO CONTRATO

7.1 INSTRUMENTO CONTRATUAL

☐ Somente por assinatura de contrato
☐ Autorização de Fornecimento
☒ **Autorização de Fornecimento + Contrato**

☐ Outro. _____

7.2 VIGÊNCIA

O presente objeto se enquadra como fornecimento contínuo?

☐ Sim ☒ Não

☒ A contratação caracteriza-se como serviço não contínuo, por escopo, com execução conforme a demanda da Administração Municipal. As instalações deverão estar integralmente concluídas até 26/11/2026, às 18h, devendo a vigência contratual abranger todas as etapas previstas, incluindo elaboração e aprovação do projeto elétrico, instalação, manutenção durante o evento, desmontagem no período de 01/01/2027 a 15/01/2027 e recebimento definitivo dos serviços.

7.3. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Gestor:

Nome: Marília Scheffer
Cargo: Secretária de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer
E-mail: marilia@campoalegre.sc.gov.br

Fiscal:

Nome: Larissa Zigovski Zumbach
Cargo: Coordenadora de Cultura
E-mail: cultura@campoalegre.sc.gov.br

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. Prazos:

a) Prazo de correção de serviços: A contratada deverá realizar as correções e manutenções necessárias sempre que solicitadas pela Administração Municipal, observando a reserva de 50 (cinquenta) horas do quantitativo contratado para atendimentos de plantão durante o evento.

b) Prazo de recebimento definitivo do objeto: As instalações elétricas deverão estar integralmente concluídas, testadas e em pleno funcionamento até 26/11/2026, às 18h, mediante vistoria e aprovação da fiscalização municipal. O recebimento definitivo do objeto ocorrerá após a conclusão de todas as etapas contratuais, incluindo a desmontagem prevista entre 01/01/2027 e 15/01/2027.

c) Prazo de liquidação do documento fiscal: Até 15 (quinze) dias após o recebimento da

nota fiscal, desde que comprovada e atestada a efetiva execução dos serviços correspondentes.

d) Prazo de pagamento: Até 15 (quinze) dias após a conclusão da liquidação da despesa, mediante apresentação da documentação fiscal regular e observadas as condições contratuais.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão a conta da dotação:

36 - REALIZAÇÃO DE EVENTOS MUNICIPAIS
13.392 - Cultura / Difusão Cultural
1.015 - REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS MUNICIPAIS
Dotação 254 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

10. DO VALOR ESTIMADO

10.1 Os valores estimados foram estipulados levando em consideração os preços praticados no mercado.

10.2 Pesquisa direta com fornecedores.

10.3 O valor total final segue anexo, com base na média dos valores coletados, conforme tabela do item 10.4

10.4 **A pesquisa de preços segue anexa a este Termo de Referência**, onde estão listadas a descrição dos objetos, a identificação das fontes consultadas e a série de preços coletados.

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO	RJ Montagens Eletrotécnica Ltda. CNPJ: 20.488.401/0001-40	Eletriseg Engenharia LTDA CNPJ: 20.461.797/0001-31	B.E Serviços em Eletrotécnica CNPJ: 28.330.248/0001-30
01	01	SVÇ	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de mão de obra elétrica compreendendo a instalação, manutenção preventiva e corretiva	**108.800,00**	116.400,00	132.500,00

			(plantão) e desinstalação de toda a estrutura e adereços luminosos de decoração de natal (incluindo figuras em postes da CELESC, cascatas, iluminação de prédios públicos/praças e estrutura elétrica para palco), além da elaboração de Projeto Elétrico com emissão de ART e homologação junto à Concessionária CELESC, com disponibilização de caminhão cesto isolado e equipe qualificada para a realização do evento Natal Feliz 2026 no Município de Campo Alegre/SC. O serviço inclui: ● Instalação elétrica de figuras luminosas nos postes de luz da concessionária (CELESC): até 60 figuras luminosas. ● Instalação de cascatas e cordões luminosos nos seguintes pontos: n) Prefeitura Municipal (Centro) o) Praça Eugênio Tabbert (Centro) p) Posto de			

			Informações Turísticas do centro (Calçadão da Cascatinha) (Centro)) q) Calçadão da Cascatinha (Centro) r) Portal de entrada de Bateias de Baixo (Bateias de Baixo) s) Escola Marise Nenevê Bateias de Baixo (Bateias de Baixo) t) Casa da Cultura (Centro) u) Museu Bento Sylvio Munhoz (Centro) v) Portal turístico de acesso portal principal (Trevo Principal - Centro) w) Praça Juarez Cunha (Centro) x) Cascata Paraíso junto ao monumento do Agricultor (trilhadeira) (Centro). y) Cascata Paraíso – Praça da Cascata z) Praça Principal de Fragosos (Fragosos) ● Disponibilização de Caminhão isolado e engenheiro eletricista habilitado para ligação			

			das estruturas junto à rede de energia da Concessionária CELESC, devidamente regulamentado pelas leis vigentes. ● Instalação de energia elétrica para o Palco de Apresentação do Natal (28/11/26) – abertura do Natal Feliz, ligação realizada junto ao padrão CELESC. ● Elaboração de Projeto Elétrico específico para a realização do evento aprovado pela Concessionária de Energia Elétrica CELESC incluindo Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), feito por engenheiro eletricista com CREA ativo. ● Serviço de manutenção elétrica e plantão quando solicitado pela Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer se houver falha luminosa de algum adereço natalino, ou for constatado alguma situação de risco e segurança dos artefatos ligados – previsão de 50			

			horas (para manutenção em plantão). ● O pagamento será realizado com base no valor unitário da hora de serviço efetivamente executada, observado o quantitativo total estimado de 400 (quatrocentas) horas. O valor da hora será fixo, independentemente de os serviços serem executados por um único profissional ou por uma equipe, não sendo admitida a multiplicação das horas em razão do número de profissionais envolvidos. Caberá exclusivamente à contratada arcar com todos os custos relacionados à mão de obra, inclusive eventuais profissionais terceirizados, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas necessárias à execução dos serviços, sem qualquer ônus adicional para a Administração Municipal. ● A contratada deverá elaborar o projeto elétrico específico para o			

			evento, por engenheiro eletricista com registro ativo no CREA, incluindo a emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), a aprovação junto à CELESC e a realização de todos os procedimentos necessários à instalação elétrica. O cronograma de elaboração, aprovação do projeto e execução dos serviços ficará a critério da contratada, devendo toda a instalação estar concluída e em pleno funcionamento, impreterivelmente, até 26/11/2026, às 18h, considerando a abertura oficial do evento em 28/11/2026. A contratada será responsável pelas manutenções necessárias durante o período do evento. A desmontagem das instalações elétricas deverá ocorrer exclusivamente entre 01/01/2027 e 15/01/2027, sendo vedada a retirada antecipada de qualquer estrutura ou componente elétrico. ● Todos os materiais necessários à execução			

			dos serviços, incluindo cabos elétricos, conectores, dispositivos de proteção, materiais de fixação, peças de reposição, figuras luminosas, enfeites natalinos e demais insumos, serão fornecidos pela Administração Municipal, ficando sob sua responsabilidade a disponibilização desses itens. A contratação compreenderá exclusivamente a prestação de serviços de mão de obra especializada para instalação, manutenção e desmontagem das instalações elétricas, cabendo à contratada o fornecimento das ferramentas, equipamentos e EPIs e EPCs necessários à execução dos serviços. ● **Previsão do total das horas de serviço: 400 horas. (Incluso o serviço de instalação elétrica para todo o evento, plantão, e 50h de manutenção das figuras quando houver falha luminosa durante o**			

			período festivo de Natal (em plantão), e desmontagem na data entre 01/01/2027 e 15/01/2027.			

11.INFORMAÇÕES ADICIONAIS

11.1 Não se aplica.

LARISSA ZIGOVSKI ZUMBACH
COORDENADORA DE CULTURA

MARÍLIA SCHEFFER
SECRETÁRIA DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER

ANEXO II - DADOS BANCÁRIOS, DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL, DECLARAÇÃO DE DOMICÍLIO ELETRÔNICO DA EMPRESA E DECLARAÇÃO DE ASSINATURA POR CERTIFICAÇÃO DIGITAL

1. DADOS BANCÁRIOS

NOME DO BANCO:
CIDADE:
Nº DA AGÊNCIA:
Nº DA CONTRA CORRENTE DA EMPRESA:
NOME DA CONTA CORRENTE:
CHAVE PIX:

2. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO

NOME COMPLETO:
CARGO OU FUNÇÃO:
IDENTIDADE Nº:
CPF/MF Nº:
TELEFONE PARA CONTATO:

3. DECLARAÇÃO DE DOMICÍLIO ELETRÔNICO DA EMPRESA

Declaramos que o Domicílio Eletrônico da Empresa para o recebimento de autorizações de fornecimento, alerta de avisos, notificações e decisões administrativas, é:
E-MAIL:

4. DECLARAÇÃO DE ASSINATURA POR CERTIFICAÇÃO DIGITAL

Declaramos estar ciente que, o representante legal indicado neste documento, o qual deverá assinar o documento eletrônico em formato “PDF”, por certificação digital, caso assim solicitado, bem como somente serão autorizados os pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja idêntico àquele da habilitação e proposta vinculada, na licitação, salvo em caso de participação em consórcio de empresas.

Local e Data
Nome e Assinatura do Representante da Empresa

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

_____ (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) _____ CNPJ nº _____, sediada em _____ (ENDEREÇO COMERCIAL) _____, declara, sob as penas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que:

a) Cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório;
b) Cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de acordo com o que estabelece o Decreto Federal nº 4.358, de 05/09/2002;
c) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
d) A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação;
e) Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;
f) Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
g) Que a licitante assume inteira responsabilidade pela veracidade dos documentos apresentados;
h) Que, se vencedora da licitação, atenderá todas as exigências;
i) Que aceitou as condições estabelecidas;
j) Que teve acesso a todos os documentos pertinentes a esta licitação;
k) Que a licitante possui todas as condições necessárias para realizar todos os itens exigidos neste edital;

____<CIDADE>_____ (UF), ____< DATA> _____

_____

Assinatura do representante da empresa

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos nossa proposta para aquisição do objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

1. **IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE:**
   NOME DA EMPRESA:
   CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:
   REPRESENTANTE e CARGO:
   CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:
   ENDEREÇO e TELEFONE:

2. **PREÇO**
   Deverá ser cotado, preço unitário e total

   PROPOSTA FINAL: R$ (Por extenso)

3. **CONDIÇÕES GERAIS**
   A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

4. **VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL**
   De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

   Obs.: Nos preços cotados estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, composição do BDI, entregas nos municípios consorciados, encargos sociais e inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos fornecidos, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto desta licitação.

5. **OBJETO DA PROPOSTA:**

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

LOCAL E DATA
NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

ANEXO V – MINUTA CONTRATUAL

Por este instrumento de contrato de prestação de serviços, que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE**, com sede na Rua Cel. Bueno Franco, n. 292, Centro, Campo Alegre - SC, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.749/0001-77, neste ato representado pela Secretária Municipal de Administração Sra. _____, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado _____, estabelecida na Rua _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n. _____, ora denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo(a) Sr(a). _____, representante legal, conforme atos constitutivos da empresa, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. XX/XXXX, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

ADJUDICAÇÃO: O presente contrato decorre do Processo Licitatório nº XX/2026, Modalidade Pregão, homologado em XX/XX/XXXX, que passa a integrar este contrato independentemente de transcrição, juntamente com a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento O objeto deste constitui-se em contratação de empresa especializada para prestação de serviços de mão de obra elétrica compreendendo a instalação, manutenção preventiva e corretiva (plantão) e desinstalação de toda a estrutura e adereços luminosos de decoração de natal (incluindo figuras em postes da CELESC, cascatas, iluminação de prédios públicos/praças e estrutura elétrica para palco), além da elaboração de Projeto Elétrico com emissão de ART e homologação junto à Concessionária CELESC, com disponibilização de caminhão cesto isolado e equipe qualificada para a realização do evento Natal Feliz 2026 no Município de Campo Alegre/SC, para a Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer**.**

1.2. Para a execução dos serviços (objeto desta licitação) a empresa contratada deverá obedecer às especificações/detalhes constantes deste edital e seus anexos.

1.3. A licitante vencedora responderá pelo serviço e materiais empregados, garantindo a solidez e segurança, conforme dispõem os Códigos Civil e de Defesa do Consumidor.

1.4. Não serão consideradas pelo Município de Campo Alegre-SC quaisquer alegações que o contratado venha a fazer relativamente às dificuldades não previstas por este na elaboração de sua proposta. Assim, entende-se que o contratado, no decorrer da licitação e antes de firmar o contrato, examinou os locais de execução do serviço, examinou cuidadosamente todas as exigências contidas nos anexos do edital e compreendeu todas as suas disposições, que efetuou todas as interpretações, deduções e conclusões para definição do custo de execução do serviço e que formulou para si próprio uma estimativa correta das peculiaridades locais que possam influir no cumprimento do contrato, de maneira que qualquer eventual falha de sua parte não o isentará das obrigações assumidas, independentemente de suas dificuldades.

1.5. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

O Edital da Licitação;

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O presente contrato inicia-se na data de sua assinatura e expira em XX/XX/2026 (vigência 90 dias, contados da assinatura do contrato).

2.2. A Contratada está obrigada a cumprir os prazos definidos no Termo de Referência.

2.3. Os atrasos na execução dos serviços, nos prazos de início e conclusão, somente serão justificáveis quando decorrerem de casos fortuitos, de força maior ou de fatos de responsabilidade do Município de Campo Alegre, desde que comprovados na época oportuna, dentro da vigência do prazo contratual.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Será admitida a subcontratação do objeto contratual apenas nos termos expressamente autorizados no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor certo e ajustado de R$ XXX.XXX, XX (xxxxxxxxx), pela execução do serviço.

5.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O pagamento do contrato será efetuado em até 15 dias após o recebimento e aceite da Nota fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS

7.1. Os serviços serão medidos conforme previsto no Termo de Referência, sendo aferidas pelo fiscal do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTE (art. 92, V)

8.1. O valor pactuado não será reajustado.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1. São obrigações do Contratante:

a) Emitir a Autorização de Fornecimento/nota de Empenho.
b) comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;
c) efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;

d) Encaminhar o documento fiscal a Secretaria de Finanças para providências
e) promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
f) rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;
g) prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
h) Notificar a CONTRATADA por descumprimento contratual.
i) observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
j) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
k) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
l) Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1. São obrigações da Contratada:

a) Executar o objeto do presente contrato de acordo com o Edital e anexos, que declara conhecer;
b) Executar integralmente os serviços de instalação, manutenção e desmontagem elétrica do evento Natal Feliz, observando as especificações do Termo de Referência, os prazos estabelecidos e as normas técnicas e de segurança aplicáveis;
c) Disponibilizar mão de obra especializada e equipe técnica qualificada, devidamente identificada e capacitada para a execução dos serviços, especialmente quanto ao cumprimento das Normas Regulamentadoras NR-10 e NR-35, quando aplicáveis;
d) Fornecer todos os equipamentos, ferramentas, Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs) necessários à execução dos serviços, responsabilizando-se por sua utilização adequada e pelas condições de segurança dos trabalhadores e terceiros;
e) Responsabilizar-se pela elaboração e aprovação do projeto elétrico junto à CELESC, disponibilizando engenheiro eletricista com registro ativo no CREA para acompanhamento técnico, supervisão das instalações e emissão das respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs);
f) Manter responsável pela coordenação e supervisão da equipe, encarregado de organizar, distribuir e acompanhar as atividades, garantindo o cumprimento do cronograma e a qualidade dos serviços;
g) Disponibilizar veículo equipado com cesto aéreo, acompanhado de laudo de inspeção válido que ateste suas condições de segurança, para realização das instalações, manutenções e desmontagem dos elementos elétricos, sempre que necessário;

h) Garantir atendimento às solicitações de manutenção elétrica e emergencial durante o período contratual, especialmente em situações de falhas na iluminação, mau funcionamento dos equipamentos ou riscos à segurança, conforme determinação da fiscalização municipal;
i) 6Concluir integralmente as instalações elétricas, devidamente testadas e em plenas condições de funcionamento, até 26/11/2026, às 18h, realizando os ajustes necessários identificados durante a vistoria da fiscalização municipal;
j) Manter as instalações elétricas em condições adequadas de funcionamento e segurança durante todo o período do evento, responsabilizando-se pela correção de falhas decorrentes da execução dos serviços;
k) Realizar a desmontagem das instalações elétricas exclusivamente no período de 01/01/2027 a 15/01/2027, sendo vedada a retirada antecipada das estruturas e componentes;
l) Responsabilizar-se integralmente pelos custos relacionados à execução dos serviços, incluindo mão de obra própria ou terceirizada, encargos trabalhistas, previdenciários, transporte, equipamentos e demais despesas necessárias, sem cobrança adicional em razão da quantidade de profissionais utilizados;
m) Cumprir as orientações da fiscalização municipal, corrigindo eventuais irregularidades constatadas na execução dos serviços, sem prejuízo das demais obrigações previstas no contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

4.1. Não será exigida garantia de execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

5.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

5.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

5.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

5.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

5.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

5.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

5.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

5.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

5.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

5.1.9. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

d) Multa;

5.1.10. As causas de rescisão contratual estão estabelecidas no artigo 137, de acordo com as disposições do art. 138 e 139, todos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.1.11. Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato, poderá o Município de Campo Alegre aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

h) advertência;

i) impedimento de licitar e contratar com o Município de Campo Alegre por prazo não superior a **03 (três) anos**.

j) Por atraso superior a **5 (cinco)** dias da entrega do objeto, fica o FORNECEDOR sujeito a multa de **1% (um por cento)** por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o **6° (sexto)** dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a **30 (trinta) dias**;

k) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de **10% (dez por cento)** calculada sobre o valor do contrato, ou proporcional por cada descumprimento;

l) Transcorridos **30 (trinta)** dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato e aplicado a multa de **10% (dez por cento)** por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

m) Dependendo do descumprimento, se gerar algum prejuízo ao Município de Campo Alegre, poderá ser requerido do Fornecedor o valor de perdas e danos conforme caso, após Processo Administrativo de reconhecimento da responsabilidade.

n) Declaração de inidoneidade, nos termos do art. 156, IV e §§ 5º e 6º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.1.12. O licitante ou contratado também terá responsabilidade administrativa pelas infrações previstas no art. 155, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.1.13. A aplicação das sanções ao responsável pelas infrações administrativas seguirá as disposições previstas nos art. 156 a 163, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.1.14. Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, após os procedimentos legais, será emitida notificação de cobrança ao licitante, que deverá fazer o recolhimento do valor no prazo estabelecido na decisão do processo administrativo, sob pena de cobrança judicial.

5.1.15. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

5.1.16. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.1.17. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

5.1.18. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

5.1.19. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

5.1.20. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

f) Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

g) A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

h) O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

i) As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

j) Os débitos da contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

6.1. Este Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as Cláusulas avençadas e as normas da Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. A fiscalização e gestão do contrato dar-se-ão, pela Coordenador abaixo informado e pela Secretária de Cultura Turismo Esporte e Lazer:

Gestor:

Nome: Marília Scheffer
Cargo: Secretária Cultura, Turismo, Esporte e Lazer
E-mail: turismo@campoalegre.sc.gov.br

Fiscal:

Nome: Alisson Jonathan Cordeiro da Cruz Waldmann
Cargo: Coordenadora de Turismo
E-mail: turismo@campoalegre.sc.gov.br

6.3. O CONTRATANTE fiscalizará ações, procedimentos, conduta, produtividade e capacidade profissional dos empregados da CONTRATADA.

6.4. Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, perante o CONTRATANTE ou para com terceiros, todos os serviços contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE, a qualquer tempo.

6.5. A CONTRATADA prestará todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente, devendo manter no local dos serviços a supervisão necessária.

6.6. A CONTRATANTE terá o direito de exigir o imediato afastamento de quaisquer empregados ou prepostos da CONTRATADA que não mereça sua confiança ou embarace a fiscalização, e ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe forem atribuídas, após advertência por escrito.

6.7. No caso de recusa ou demora no atendimento de qualquer reclamação do CONTRATANTE, poderá este confiar a outrem a execução dos serviços reclamados e não executados, descontando seu custo de uma só vez, no primeiro pagamento a ser feito à CONTRATADA, que não poderá impugnar esse valor.

6.8. A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação as quantidades e, particularmente, à qualidade dos serviços executados, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas, quando desatendidas as disposições a elas relativas.

6.9. A CONTRATADA se obriga a permitir ao pessoal da fiscalização do CONTRATANTE livre acesso a todas as suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas as máquinas, veículos, equipamentos, ao pessoal e ao material, fornecendo, quando for solicitado, todos os dados e elementos referentes aos serviços.

6.10. A CONTRATADA deverá cooperar quanto à observância dos dispositivos referentes a higiene pública informando ao CONTRATANTE das infrações ambientais (casos de descargas irregulares de resíduos e faltas de recipientes adequados para acondicionamento dos mesmos).

6.11. Os serviços objeto deste contrato somente iniciarão a partir do recebimento pela CONTRATADA, de ordens individuais ou total, para o início dos serviços, de acordo com a prioridade do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

7.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

7.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7.3. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

7.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

7.5. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

7.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

7.7. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

7.8. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

7.9. Indenizações e multas.

7.10. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

7.11. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

9.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – ALTERAÇÕES

10.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

10.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICAÇÃO

11.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – FORO (art. 92, §1º)

12.1. Fica eleito o Foro de São Bento do Sul-SC para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Campo Alegre-SC, ___ de _____ de 2026.

CONTRATANTE CONTRATADA

TESTEMUNHAS